

**TERMO DE CONTRATO Nº 91/2019****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente à Avenida Campos Sales, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado à empresa, **MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO - ME**, estabelecida à Avenida Rio Branco, 966, Centro, Adamantina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.361.831/0001-54 e Inscrição Estadual n.º 150.039.987.117, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 24.306.187-0 e CPF/MF n.º 206.636.488-66, residente e domiciliado na Rua Sylrene Rodrigues Castro, n.º 518, Vila Joaquina, na cidade de Adamantina/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e outros para diversos setores da Prefeitura Municipal**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 42/2019, Pregão n.º 28/2019, Sistema de Registro de Preços n.º 12/2019 já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer os produtos de acordo com o objeto supracitado no Edital Pregão Presencial n.º 28/2019 à **CONTRATANTE**.

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA**DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A aquisição dos produtos serão de acordo com as necessidades da Contratante,

2.2 - Os produtos serão recebidos:

2.2.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com produtos solicitados pelo almoxarifado;

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 6.125,80 (seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
3	24 caixas	ÁGUA SANITÁRIA , base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% a 2,5% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12 frascos de 1000 ml.	Triex	R\$ 24,00	R\$ 576,00
5	07 caixas	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL – Álcool etílico, hidratado, 70% (70°GL), apresentação em gel; Registro na ANVISA. Embalagem em plástico rígido e de difícil ruptura. Deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização. Caixa c/ 12 frascos de 500 ml.	Adata	R\$ 42,00	R\$ 294,00
7	20 unidades	VASSOURA CAIPIRA , medindo aproximadamente 48 cm de altura, 28 cm de largura com cabo de madeira com peso mínimo de 600 gramas.	Cassiano	R\$ 13,00	R\$ 260,00
8	16 unidades	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON , cerdas com no mínimo 10 cm de comprimento com no mínimo 64 tufos, pontas desfiadas (plumadas) com base de polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de	Sanches	R\$ 7,00	R\$ 112,00



		madeira plastificado, medindo aproximadamente 1,20 m.			
9	54 unidades	FLANELA , material algodão, comprimento 58, largura 40, cor amarela.	Neves	R\$ 1,60	R\$ 86,40
10	20 pares	LUVA DESCARTÁVEL , para limpeza, borracha de látex natural, amarela, tamanho médio; com superfície externa antiderrapante. Pares.	Danny	R\$ 2,70	R\$ 54,00
11	20 pares	LUVA DESCARTÁVEL , para limpeza, borracha de látex natural, amarela, tamanho grande; com superfície externa antiderrapante. Pares.	Danny	R\$ 2,70	R\$ 54,00
13	23 caixas	SABÃO EM PÓ , Biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em caixa com 500 g, rótulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. Caixa com 24 unidades.	Invicto	R\$ 85,00	R\$ 1.955,00
14	22 fardos	ESPONJA LÃ DE AÇO , contendo 14 pacotes com 8 unidades cada, peso aproximado de 60gr por pacote.	Qlustro	R\$ 19,60	R\$ 431,20
15	06 unidades	RODO DE MADEIRA , medindo 40 cm, suporte e cabo natural, lâmina simples de borracha.	Sanches	R\$ 4,50	R\$ 27,00
16	03 unidades	RODO DE ALUMÍNIO , medindo 60 cm, suporte e cabo, lâmina simples de borracha.	Sanches	R\$ 22,00	R\$ 66,00
17	80 unidades	PANO DE CHÃO BRANCO SACO , de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45x70 cm.	Neves	R\$ 2,40	R\$ 192,00
18	18 pacotes	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO , preto com no mínimo 010 micras de espessura, para acondicionamento de resíduo comum pacote com 100 unidades e capacidades para 100 litros. Conforme normas da ABNT e atualizações.	Ls	R\$ 39,00	R\$ 702,00
21	30 pacotes	SABÃO EM BARRA : pacote contendo 5 unidades de 200 gramas glicerinado, composição: sabão base, coadjuvantes, glicerina, água, corante e sais inorgânicos. Produto sujeito a verificação, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Triex	R\$ 4,90	R\$ 147,00
26	03 pacotes	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO , preto com no mínimo 06 micras de espessura, para acondicionamento de resíduo comum pacote com 100 unidades e	Ls	R\$ 13,00	R\$ 39,00



		capacidades para 30 litros. Conforme normas da ABNT e atualizações.			
27	08 unidades	VASSOURA com cabo de alumínio medindo 150 cm.	Ls	R\$ 13,96	R\$ 111,68
28	02 caixas	CERA LÍQUIDA VERMELHA , polimento piso, líquida, incolor auto brilho, composição ceras naturais, tenso-ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água, frasco: caixa com 12 unidades de 750 ml e com registro na ANVISA.	Start	R\$ 82,33	R\$ 164,66
29	02 caixas	CERA LÍQUIDA INCOLOR , polimento piso, líquida, incolor auto brilho, composição ceras naturais, tenso-ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água, frasco: caixa com 12 unidades de 750 ml e com registro na ANVISA.	Triex	R\$ 69,50	R\$ 139,00
30	20 unidades	PANO TIPO FLANELA 28 X 38	Neves	R\$ 1,50	R\$ 30,00
31	02 galões	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO – Galão de 5 litros	Premisse	R\$ 18,00	R\$ 36,00
32	10 frascos	LIMPA PEDRA LÍQUIDO 2 LITROS	Magaklin	R\$ 15,00	R\$ 150,00
35	10 pacotes	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO , preto com no mínimo 06 micras de espessura, para acondicionamento de resíduo comum pacote com 100 unidades e capacidades para 20 litros. Conforme normas da ABNT e atualizações.	Ls	R\$ 11,90	R\$ 119,00
36	10 pacotes	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO , preto com no mínimo 06 micras de espessura, para acondicionamento de resíduo comum pacote com 100 unidades e capacidades para 60 litros. Conforme normas da ABNT e atualizações.	Ls	R\$ 24,00	R\$ 240,00
41	10 unidades	ESCOVA SANITÁRIA , com estojo de plástico, escova tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Na cabeça com 63 mm de comprimento com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total 350 mm de comprimento.	Sanches	R\$ 6,49	R\$ 64,90
42	05	FÓSFORO PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	Paraná	R\$ 3,00	R\$ 15,00



	pacotes				
43	10 unidades	RODO COM ESPUMA PARA APLICAR CERA	Flora	R\$ 6,00	R\$ 60,00
Valor Total da Proposta R\$ 6.125,84					

CLÁUSULA QUINTA**DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 101220-7

b) Agência: 0470

c) Banco: 001

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.



6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2019/2020, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após 12 meses de sua assinatura.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento do contrato nos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.5 - as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser refeito no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contrata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos produtos licitados, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 04 de Dezembro de 2019.

AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATANTE

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal

2) – MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO - ME

CONTRATADA

Sra. Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo

Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP

CONTRATADO: MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 91/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista/SP, 04 de Dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Soares dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br



Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo

Cargo: Proprietária

CPF: 206.636.488-66

RG: 24.306.187-0

Data de Nascimento: 16/06/1974

Endereço residencial completo: Rua Syrlene Rodrigues Castro, nº 518, Vila Joaquina, na cidade de Adamantina/SP.

E-mail institucional: emporiodalimpezasp@gmail.com

E-mail pessoal: emporiodalimpezasp@gmail.com

Telefone(s): (18) 3522-2177

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.